



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSISTÊNCIA DE CONTAS PÚBLICAS

Fornecimento de água e coleta de esgotos

Cartório da 095ª Zona Eleitoral - PIRAJUÍ

I.L.F. – 128/2021

SEI nº. 0036846-11.2021.6.26.8000

De acordo com a estimativa apurada para o exercício 2022.

À Seção de Compras e Licitações,

Para providências.

Destaco que as diligências recomendadas pela Secretaria de Auditoria no processo SEI 0021264-68.2021.6.26.8000 (achado n. 9 – doc. 2909111: comprovação da condição de exclusividade da contratada, justificativa do preço da contratação/confirmação da desnecessidade de realização de pesquisa para verificar a vantajosidade dos preços a serem contratados e outras indicadas), serão adotadas gradativamente por esta AstCP, conforme r. decisão da Secretaria de Administração de Material (doc. 3054142), e posteriormente relatadas à CLC.

João Martos Neto

Assistente de Contas Públicas

À Coordenadoria de Licitações e Contratos,

Trata-se de solicitação de aprovação de despesa para o pagamento das despesas de serviços de fornecimento de água e prestação de serviço de coleta/tratamento de esgoto, conforme informação da AstCP de apuração da estimativa para o exercício 2022.

Proponho o empenhamento da despesa classificada como **INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n. 8666/93, em favor do

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
--

responsável pelo fornecimento de água e utilização da rede de esgotos do cartório da 095ª Zona Eleitoral.

Obs.- Constatou-se que o órgão não se encontra regular

perante a Receita Federal -CND (docs. nº 3126771)
contudo, por se tratar de serviço essencial, propõe-se,
excepcionalmente, a sua contratação.

Condição de **não optante** pelo SIMPLES:

Doc. 2997886

Identificação da existência de registros impeditivos da contratação

Não encontrados

Doc. 2997887

Consulta unificada TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

Consulta acerca da composição societária **não efetuada**, em razão de se tratar de órgão da Administração Pública

Apresentação de descritivo para **empenhamento estimativo**, caso aprovada a despesa no valor abaixo indicado, bem como eventuais suplementações que forem necessárias para suportar o consumo no período de janeiro a dezembro/2022:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

C N P J: 47.579.479/0001-26

Endereço: Rua Abel de Oliveira, 51 – Pirajuí/SP

CEP: 16600-000

Fornecimento de água e utilização da rede de coleta de esgotos para o Cartório da 095ª Zona Eleitoral – Pirajuí/SP, pelo período de janeiro a dezembro de 2022, no total estimado de **R\$ 485,00**

À consideração superior dessa Coordenadoria.

Aline Cristina Gomes dos Santos Gadret

Chefe da Seção de Compras e Licitações

À Secretaria de Administração de Material,

de acordo com a proposta.

À consideração superior dessa Secretaria.

Charles Teixeira Coto

Coordenador de Licitações e Contratos

DECISÃO

Endosso a proposta.

Considerando-se haver previsão dos referidos gastos no orçamento de 2022, nos termos do artigo 128, IX, c, da Resolução TRE/SP n.º 297/2013 (Regimento Interno da Secretaria), em razão da essencialidade dos serviços, excepcionalmente, aprovo a despesa acima indicada, desde que previamente confirmada a disponibilidade orçamentária.

Ao retornar o feito à AstCP, oficial o Serviço Autônomo, para exigir a regularização/saneamento, o órgão arrecadador (Fazenda Nacional) e a agência reguladora acerca da irregularidade, nos termos do acórdão 431/1997 - Plenário TCU e da Orientação Normativa AGU 9/20019.

Anoto que, nesta ocasião, a AstCP/ScCL serão científicas desta providência destinada ao saneamento da pendência fiscal, para adoção em casos análogos.

À Secretaria de Orçamento e Finanças, para as providências.

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARTOS NETO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 21/12/2021, às 11:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA DE LORENZO NOGUEIRA, CHEFE DE SEÇÃO SUBSTITUTA**, em 21/12/2021, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, COORDENADOR**, em 21/12/2021, às 16:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 21/12/2021, às 17:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3126773** e o código CRC **BF3622F0**.